

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de R\$ 53.300,00 (cinco mil e trezentos e trinta), destinada a aquisição de um aparelho microscópio (Gostinet - Modelo 120).

Artigo 2º - Os despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juazeiro em 2 de dezembro de 1952.

João Torquato de Camargo - 1º Secretário
 Gabriel Mariano 2º Secretário

Removida e promulgada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal pela Lei nº 106 de 5/12/1952. Edital nº 95/52.

Autógrafo nº 26/52.

Projeto de Lei 26/52.

Processo 54/52.

Dispõe sobre a concessão de abono de natal a todos os servidores municipais e abertura do crédito especial na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil e zero).

A Câmara Municipal de Juazeiro decreta:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, em um Alorno de Natal a todos os seus servidores, extensivo também aos inativos.

§ Único: O alorno de que trata este artigo, sera assim concedido:

Servidores com mais de um ano de serviço, importância correspondente a um mez, digo, a um ano, digo, correspondente a um mês de seus respectivos vencimentos em solavim;

Servidores com mais de seis meses até um ano, importância correspondente a meio mês; e

Servidores com menos de seis meses de serviço, um quarto de mes.

Artigo 2º- Além de ocorrer os despesos de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial na importância de Cr\$ 52.000,00 (inte e dois mil cruzeiros).

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bancaria Municipal de Juazeiro, em 3 de dezembro de 1952.

João Jorge de Camargo - 1º Secretário
Gustavo Maciel 2º Secretário

+++

(Aprovada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal pela Lei nº 108 de 5/12/1952 - Edital nº 27/52). —

—